



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 041 / 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Suely Alves Ferreira Lemos, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a repassar aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, inativos, pensionistas, Conselheiros Tutelares e Secretários Municipais, um reajuste de **2,66 % (dois inteiros e sessenta seis por cento)**, incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial, correspondente à inflação apurada no período de Janeiro de 2019 à Outubro de 2019, apurada de acordo com o INPC/IBGE.

Art. 2.º - Os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino não farão jus à recomposição salarial, tendo em vista que esses profissionais possuem Lei específica própria e irão obter a recomposição salarial do período mencionado acima.

Art. 3.º - O presente reajuste será repassado a partir de 01 de junho de 2020;

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Delfinópolis, 06 de Dezembro de 2019.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 041/2019

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras.**

Encaminhamos em anexo, o **Projeto De Lei Municipal, que dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos empregados municipais.**

Salientamos a necessidade de aprovação deste projeto uma vez que a recomposição salarial pelo índice acumulado da inflação oficial é direito do servidor.

Na oportunidade, informamos a desnecessidade da apresentação do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme previsto no § 6.º do Art. 17 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	ACUMULADO
2019	0,36	0,54	0,77	0,60	0,15	0,01	0,10	0,12	-0,05	0,04	2,66%

FONTES: IBGE e Base de Dados do Portal Brasil®.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Prefeitura de Delfinópolis, 06 de Dezembro de 2019.


**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS**